



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

LEI Nº 773
DE 07 DE JULHO DE 2025

De 07.07.25 a 22.07.2025
Edição

“Dispõe sobre a extinção de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Morro do Pilar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos públicos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Morro do Pilar, constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da legislação municipal vigente:

- I – Fisioterapeuta;
- II – Médico Especialista – Ginecologista;
- III – Terapeuta Ocupacional;
- IV – Médico Veterinário;
- V – Coordenador de Atenção Básica;
- VI – Arquiteto;
- VII – Engenheiro Civil;
- VIII- Fonoaudiólogo

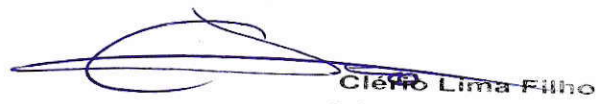
Art. 2º A extinção dos cargos de que trata o art. 1º não gera direito adquirido, tampouco prejudica os contratos administrativos regularmente firmados com profissionais terceirizados ou vinculados a consórcios públicos intermunicipais, sendo assegurada a continuidade dos serviços públicos mediante as formas de contratação legalmente previstas.

Art. 3º Esta Lei não afeta quaisquer direitos adquiridos de servidores eventualmente em exercício nos cargos ora extintos até o término de seus vínculos legais, ficando vedado, entretanto, novo provimento ou realização de concurso público para os referidos cargos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes na legislação municipal que trata da criação e estruturação dos cargos ora extintos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar-MG, 07 de julho de 2025.


Clerio Lima Filho Prefeito Municipal de Morro do Pilar
Prefeito Municipal Matrícula - 2194



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

ATO DE SANÇÃO

De 07/07/25 a 22/07/2025
a Praça Professor José Policarpo, 48
Pref. Muni. de Morro do Pilar-MG
Publicado no quadro de aviso da
Assessoria

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR/MG**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art.68, III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei 012/2025, de autoria do EXECUTIVO, aprovado na sessão ordinária do dia 30 de junho de 2025, transformando na **LEI nº 773/2025** que “Dispõe sobre a extinção de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente do Município de Morro do Pilar e dá outras providências.”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Morro do Pilar-MG, 07 de julho de 2025.

Clério Lima Filho
Prefeito Municipal de Morro do Pilar
Matricula - 2194

Clerio Lima Filho

Prefeito Municipal

